



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”



INDICAÇÃO Nº 665/2023

INDICO A IMPLANTAÇÃO DE SETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR NO MUNICÍPIO DE SORRISO.

JANE DELALIBERA – PL, Vereadora com assento nesta Casa, em conformidade com o art. 115 do Regimento Interno, requer à Mesa que este Expediente seja enviado ao Exmo. Senhor Ari Lafin, Prefeito Municipal, com cópia para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e para a Secretaria Municipal de Assistência Social, **versando sobre a necessidade de implantação de setor de vigilância em saúde do trabalhador no município de Sorriso.**

JUSTIFICATIVA

Considerando que a saúde do trabalhador é uma área fundamental da saúde pública, pois abrange um conjunto de ações voltadas para a promoção da saúde, prevenção de doenças e redução de riscos relacionados ao ambiente de trabalho. Nesse contexto, a implantação de um setor de vigilância em saúde do trabalhador no município de Sorriso é medida de elevada importância e necessidade.

Considerando que Sorriso é uma região reconhecida pela intensa atividade agrícola e industrial, com expressiva população ativa economicamente e esses setores apresentam riscos ocupacionais específicos, como exposição a agrotóxicos, acidentes de trabalho, doenças ocupacionais e outros agravos à saúde. Portanto, a implementação de um setor de vigilância em saúde do trabalhador é essencial para identificar, monitorar e controlar esses riscos, garantindo a segurança e a saúde dos trabalhadores locais.

Considerando que a saúde do trabalhador tem impacto direto na qualidade de vida da população e no desenvolvimento socioeconômico do município. A ocorrência de doenças ocupacionais e acidentes de trabalho acarreta custos significativos para a sociedade, incluindo gastos com tratamentos médicos, afastamentos laborais, queda na produtividade e até mesmo, em grau extremo, perda de vidas. A implantação do setor de vigilância em saúde do trabalhador contribuirá para a redução desses óbices, ao promover um ambiente de trabalho mais seguro e saudável, além de impactar positivamente a economia local.

Considerando que a vigilância em saúde do trabalhador é um instrumento importante para a identificação de fatores determinantes e condicionantes dos agravos à saúde relacionados aos processos e ambientes de trabalho. Por meio de abordagem contínua e



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

sistemática, será possível realizar a detecção precoce de riscos e vulnerabilidades, pesquisa e análise de suas causas, e fornecerá subsídios para o planejamento, execução e avaliação de intervenções adequadas. Essas ações visarão tanto a eliminação dos riscos quanto o controle e sua mitigação, contribuindo para a promoção da saúde e a prevenção de doenças ocupacionais.

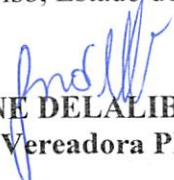
Considerando que a implantação do setor de vigilância em saúde do trabalhador em Sorriso também fortalecerá a capacidade de resposta do sistema de saúde local frente a situações de emergência e surtos relacionados ao trabalho. A rápida identificação e investigação de surtos ou exposições ocupacionais permitirá a adoção de medidas corretivas imediatas, protegendo a saúde dos trabalhadores e evitará a propagação desses eventos prejudiciais.

Considerando que a implantação desse setor promoverá a integração entre diversos atores, como profissionais de saúde, gestores públicos, empregadores, sindicatos e trabalhadores e isso permitirá a troca de informações, a realização de capacitações e a construção de parcerias, fortalecendo a governança e a articulação em torno da saúde do trabalhador no município de Sorriso.

Ademais, é assegurado ao Vereador promover, perante quaisquer autoridades, entidades ou órgãos da Administração Municipal, direta ou indireta e fundacional, os interesses públicos ou reivindicações coletivas de âmbito municipal ou das comunidades representadas, podendo requerer, no mesmo sentido, a atenção de autoridades federais ou estaduais, *vide* art. 244, inciso V do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorriso.

Requer-se, deste modo, apreciação desta propositura com o zelo de costume e efetiva implementação por parte dos órgãos que a competem.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado do Mato Grosso, em 05 de julho de 2023.


JANE DELALIBERA
Vereadora PL